



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2023/79

Provas públicas em regime remoto

No âmbito da legislação vigente durante a situação pandémica, a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, veio determinar a possibilidade de prestação de provas públicas previstas em regimes gerais ou especiais, desde que obtido acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito;

Durante a vigência do referido regime, foram várias as provas públicas da ESEP realizadas remotamente, através de meios telemáticos, que decorreram de forma regular, cumprindo os padrões de rigor e qualidade a que devem obedecer estes momentos avaliativos;

Com a revogação da referida legislação, sedimentada a experiência de três anos na realização de provas nesta modalidade, cumpre estabelecer o enquadramento interno e regulamentar da realização das provas públicas em regime remoto da ESEP.

Nos termos do artigo 26.º do Regime jurídico de graus e diplomas do ensino superior, aprovado por Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, é da competência das instituições de ensino superior estabelecer as regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio.

A prova pública de discussão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio encontra-se regulamentada no artigo 20.º do Regulamento do segundo ciclo de estudos da ESEP, mas esta norma nada refere, sendo omissa, quanto à modalidade presencial ou remota de realização da prova.

Tratando-se de um formato que exige condições, técnicas e formais, próprias;

Ao abrigo da alínea ad) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, auscultado o Conselho pedagógico e o Conselho técnico-científico, cumpre regulamentar nos seguintes termos:

- 1) As provas públicas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio de segundo ciclo de estudos são realizadas, por regra, presencialmente.
- 2) A realização de provas públicas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio de segundo ciclo de estudos, com participação remota do candidato, encontra-se subordinada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação, formulada por escrito e dirigida ao presidente do júri, do pedido para a participação remota nas provas públicas;
 - b) Encontrarem-se asseguradas as condições tecnológicas para a realização remota das provas públicas de forma síncrona, bidirecional, pelo candidato e por todos os vogais que integrem o júri;
 - c) Consentimento, reduzido a escrito, de todos os intervenientes da prova pública, designadamente do candidato e dos membros do júri, no caso de gravação de imagem e/ou som das provas públicas;
 - d) Publicação da data de realização das provas públicas no site da ESEP, com indicação do link de acesso à prova, no cumprimento do princípio da publicidade da prova.
- 3) A adequação dos meios tecnológicos, presencial e remotamente, é assegurada pelo SIGA-SI, sob a direção do presidente do júri;
 - a) A plataforma web a utilizar para a realização das provas é, preferencialmente, o ZOOM, com acesso através da autenticação federada do estudante e dos elementos do júri.
 - 4) Os vogais dos júris de provas públicas referidas podem aceitar ou solicitar ao presidente do júri, na primeira reunião preparatória das provas públicas, que a sua participação se realize com recurso a meios telemáticos.
 - 5) Em circunstâncias excecionais e fundamentadas, o presidente do júri pode autorizar a participação remota por meios telemáticos, até ao início da realização da prova pública, dos vogais que se encontrem impedidos de deslocar-se fisicamente à sede da prova pública.
 - 6) A participação remota dos vogais de júris deve ser realizada através de recurso a sistemas de videoconferência, considerando o desiderato de contacto visual e auditivo bidirecional alcançado com o meio de transmissão de vídeo e áudio síncrona para a normal participação nos trabalhos.
 - 7) A ata da reunião deve mencionar que a mesma se realizou com recurso a participação remota.
 - 8) A ata é assinada pelos membros do júri presentes ou assinada digitalmente se existirem condições técnicas para que os participantes nacionais remotos utilizem o cartão de cidadão ou Chave Móvel Digital.
 - 9) Os membros do júri que participem remotamente, após o fim da prova, devem enviar ao presidente do júri o seu parecer assinado digitalmente.

Porto e ESEP, 15 de novembro de 2023

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)